TANGARÁ DA SERRA

Legislação proíbe cobrança da taxa de religação de água

Cobrança estava sendo realizada indevidamente em Tangará

REDAÇÃO DS / Serra FM

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) de Tangará da Serra é proibido de cobrar taxas ou tarifas dos consumidores para religar ou restabelecer o serviço de abastecimento de água. É o que determina a Lei 1618/2000, que dispõe sobre o regulamento dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário no Município.

De acordo com o segundo parágrafo do Capítulo XVII, modificado em 2016, o imóvel com abastecimento suspenso cujo usuário ou inquilino esteja em débito com o Samae, deverá ser religado após a quitação da dívida, no prazo máximo de 24 horas.

Diante da cobrança indevida de religação de água, o vereador Maurício Gomes procurou a autarquia para suspender essa cobrança. "Ocorre que o Samae estava indo contrário a lei, que foi alterada. O

> Não pode pagar nenhuma taxa a título de religação

Samae tem 24 horas para religar essa água. Sabedor disso, fiz uma agenda com o diretor do Samae, o senhor Leto [Héliton de Oliveira], que quero aqui agradecer a recepção, conversamos sobre a legislação e ficou demonstrado que a lei em vigor proíbe a cobrança da taxa. Dito isso, o diretor já entrou em concordância com sua equipe e graças a Deus não está sendo mais cobrada", informou o parlamentar.

"Mas, se por ventura, assim como tivemos seis anos de cobrança indevida, você teve sua água cortada por falta de pagamento, você vai pagar a conta com juros e correção, até aí tudo bem, mas não pode pagar nenhuma taxa a título de religação. Se houver isso pode procurar a mim e o próprio Samae, e reclamar, inclusive no Procon, porque estamos falando aqui numa relação de consumo entre o fornecedor de água e os munícipes de Tangará da Serra", orienta.

Abastecimento deve ser religado após a quitação da dívida

Já àqueles que pagaram a taxa de religação, desde a modificação da lei, o vereador orienta que se tiverem prova que pagaram essa taxa, devem procurar o Samae "e ver quais são as tratativas para que essa taxa cobrada seja abatida nas próximas faturas".

Foram 45,03 mil pedidos de telefones móveis

PORTABILIDADE NUMÉRICA

MT fez mais de 51 mil trocas em seis meses

No país foram 4,47 milhões de transferências entre operadoras

Assessoria ABR Telecom

No primeiro semestre deste ano, 4,47 milhões de transferências entre operadoras de telefonia fixa e móvel foram efetivadas no País sem alteração do número de identificação do usuário.

De acordo com o último relatório da Entidade Administradora da portabilidade numérica - ABR Telecom (Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações), entre os meses de janeiro e junho deste ano, foram efetivadas 581,94 mil (13%) trocas de operadoras de telefonia por solicitação de usuários de serviço fixo e 3,89 milhões (87%) para os do serviço móvel.

Semestre no Mato Grosso - No período de janeiro a junho de 2022, os usuários de telefones da área dos DDDs (65-66) realizaram 51,58 mil ações de portabilidade numérica. O equivalente a 6,55 mil (13%) solicitações feitas por usuários de telefones fixos e 45,03 mil (87%) de telefones móveis.

A portabilidade numérica existe, no Brasil, desde

> Portabilidade numérica existe, no Brasil, desde setembro de 2008

setembro de 2008. Implantada de forma gradativa nos 67 DDDs ativos, permite que o número de identificação dos telefones fixos e móveis sejam mantidos mesmo após a transferência de operadora.

Desde que a portabilidade numérica passou a ser possível no Brasil, em setembro de 2008, até o dia 30 de junho deste ano, 77,98 milhões de transferências foram feitas, sendo 20,29 milhões (27%) no serviço fixo e 57,69 milhões (73%) no serviço móvel.

Para realizar o processo da portabilidade numérica o usuário deve procurar a operadora para onde ele quer migrar e fazer a solicitação. O tempo de transferência para efetivação da portabilidade numérica é de três dias úteis ou após esta data, se o usuário deseja agendar.